ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

Sanciono
Em 19/11/21
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

# LEI MUNICIPAL Nº 2.205 DE 19 DE novembro DE 2021.

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e subsídios do quadro de pessoal do município de Mendes.

A Câmara Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono seguinte Lei;

Art. 1º Concede a revisão constitucional a todos os servidores ativos e inativos, abrangendo pensionistas, comissionados e os demais cargos políticos, aplicando-se o índice de 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento) nos respectivos subsídios e remunerações base, a partir de 1º de janeiro de 2021, aplicando-se a variação do IPCA dos últimos doze meses do exercício 2021.

Parágrafo Único. Excetuam-se do presente, a rede do Magistério, por regular-se por piso nacional próprio e legislação específica, e ainda se os contratados por tempo determinado, agentes de endemia e outros que possuem legislação ou contratos próprios.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda e Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o PREVIMENDES, deverão adotar as providências necessárias para cumprir o presente ato.

Art. 3º A presente Lei trata-se de revisão e não reajuste, em que o primeiro decorre de regra constitucional e o segundo vontade discricionária, dependendo este, primordialmente de condição financeira.

Art. 4º. As despesas provenientes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária designada por vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil codificação 3.1.90.11.00.00.00.00.

Art. 5º A correlata estimativa de impactado orçamentário – financeira foi confeccionada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazendo, em cumprimento ao disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 19 de novembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal